

Faculdade Promove de Sete Lagoas

**REGULAMENTO DO PROGRAMA
DE MONITORIA**

Edição atualizada

2023

CAPÍTULO I DO OBJETO DO REGULAMENTO

Art. 1.º - O presente regulamento tem por objetivo definir as diretrizes que permitem a regulamentação do programa de monitoria exercido por discentes da Faculdade Promove de Sete Lagoas.

CAPÍTULO II DA MONITORIA

Art. 2.º - O Programa de Monitoria da Faculdade Promove de Sete Lagoas visa proporcionar aos estudantes a participação ativa no âmbito de determinada unidade curricular, sob a orientação do docente responsável, propiciando condições para a melhoria no processo de ensino-aprendizagem e rendimento acadêmico.

Art. 3.º - A Monitoria é uma atividade de caráter pedagógico na formação do estudante e de cooperação entre professores e alunos nas atividades básicas da Instituição de Ensino Superior, tendo como maior empenho a oportunização da autonomia dos discentes e o exercício da responsabilidade.

Art. 4.º - A Monitoria se caracteriza pelo aproveitamento do estudante em atividades acadêmicas de natureza auxiliar e não em substituição ao professor, vinculadas a uma disciplina, a qual o aluno estará matriculado.

Art. 5.º - A Monitoria não substitui as práticas de Estágio Supervisionado Obrigatório, conforme matriz curricular do curso em que o discente estiver regularmente matriculado.

Art. 6.º - É vedado ao monitor ministrar aula, mesmo eventualmente, em substituição ao docente, bem como participar da elaboração, julgamento e aplicação de avaliações e/ou testes.

Art. 7.º - A IES oferece duas modalidades de monitoria:

I - monitoria de disciplina em curso (MDEC), para alunos que estão cursando a disciplina; ou

II - monitoria de disciplina concluída (MDC), para alunos que já cursaram a disciplina.

Art. 8.º: A monitoria de disciplina em curso (MDEC) poderá ser realizada:

- I - No momento da aula, com o docente em sala;
- II - Extraclasse, presencialmente ou remotamente, via Google Meet.

Parágrafo 1.º: Toda monitoria extraclasse presencial acontecerá nas instalações da Faculdade, mediante agendamento prévio mínimo de 48h, na Assessoria Pedagógica, que será responsável pela entrega e recebimento do kit monitoria contendo a lista de presença, o formulário de atividades realizadas, pincel para quadro branco e apagador.

Parágrafo 2.º: Toda monitoria extraclasse, via Google Meet, deverá ter a lista de presença dos alunos registrada pela extensão Google Meet Attendance.

Art. 9.º - A monitoria de disciplina concluída (MDC) poderá ser realizada apenas por alunos que já cursaram a disciplina, exclusivamente como monitoria extraclasse.

Parágrafo 1.º: Para a MDC será exigido que o monitor tenha obtido um aproveitamento mínimo de 80% na disciplina para a qual solicita o pleito de monitor.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 10 - Constituem-se objetivos do Programa de Monitoria da Faculdade Promove de Sete Lagoas:

- I - Oportunizar ao aluno experiências na docência, visando a formação profissional e pessoal, comprometido com a qualidade acadêmica;
- II - Intensificar e assegurar a cooperação entre alunos e professores no processo de ensino-aprendizagem;
- III - Proporcionar a troca de conhecimentos entre os alunos;
- IV - Possibilitar aos alunos-monitores agirem como multiplicadores no processo de ensino-aprendizagem;
- V - Dar suporte ao corpo discente, visando a melhoria do rendimento acadêmico;
- VII - Estimular a cooperação dos discentes nas atividades de ensino;
- VIII - Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS

Art. 11 - Poderão inscrever-se para participar do programa de monitoria:

I - Alunos que estejam regularmente matriculados na(s) disciplina(s) que estão oferecendo a monitoria de disciplina em curso (MDEC);

II - Alunos que obtiveram aprovação mínima de 80% na disciplina para a qual desejam se candidatar para monitoria de disciplina concluída (MDC);

III - Alunos que demonstrar(em) conhecimento ou afinidade com o conteúdo da(s) disciplina(s)

IV - Alunos que preencherem os demais requisitos de candidatura, expressos no edital de seleção de monitoria.

CAPÍTULO V DO EDITAL E PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 12 - O Edital (Anexo I) será divulgado a toda a comunidade acadêmica, nos meios oficiais da IES.

Art. 13 - O processo seletivo deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Publicação do Edital de Seleção de Monitoria;

II - Inscrição dos alunos interessados no prazo determinado pela Instituição;

III - Avaliação do candidato pelo docente da referida disciplina e pela coordenação de curso;

IV - Divulgação do resultado do processo seletivo;

V - Assinatura do respectivo Termo de Monitoria (Anexos II e III)

Art. 14 - O contrato de monitoria será válido para o semestre vigente, encerrando-se juntamente com o término do semestre letivo.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15 - São atribuições do/da monitor(a):

I - prestar orientação e auxílio aos alunos, de atividades compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência, sob supervisão do professor, durante o horário de aula, na modalidade MDEC;

II - prestar orientação e auxílio aos alunos, de atividades compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência em disciplina cursada em semestres anteriores, na modalidade MDC, em horário extraclasse, presencialmente ou via Google Meet;

III - Organizar e orientar grupos de estudos formados por alunos matriculados na disciplina, visando o melhor aproveitamento dos conteúdos programáticos já ministrados;

IV – Realizar o agendamento da monitoria extraclasse com antecedência de, pelo menos, 48 horas, na Assessoria Pedagógica;

V – Zelar pela correta utilização do kit monitoria.

CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16 - O professor da disciplina é responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do monitor de disciplina em curso, devendo comunicar imediatamente à Coordenação de Curso qualquer irregularidade ou inobservância do presente Regulamento.

Art. 17 - Cabe ao Coordenador do Curso, juntamente com o professor da disciplina, avaliar o desempenho do monitor de disciplina em curso.

§ 1.º - O monitor que obtiver desempenho insatisfatório, em qualquer modalidade de monitoria, poderá ser desligado do programa, sendo substituído pelo candidato imediatamente classificado.

§ 2.º - A Avaliação de Atividades de Monitoria (Anexo IV) deverá ser elaborada ao término de cada período letivo, em formulário próprio, pelo professor orientador, com parecer conclusivo sobre o aproveitamento do aluno nas suas funções de monitor.

CAPÍTULO VIII DA VALIDAÇÃO DA MONITORIA E CERTIFICAÇÃO

Art. 18 – Ao final do semestre letivo em que a monitoria foi realizada, a monitor de disciplina em curso (MDEC) receberá 20% (vinte por cento) da carga horária total da referida disciplina em atividade complementar, mediante parecer de aprovação na Avaliação de Atividades de Monitoria MDEC.

Art. 19 – Para a monitoria extraclasse, tanto para MDEC ou MDC, o discente receberá horas proporcionais à monitoria prestada, mediante o envio da lista de presença do Google Meet Attendance, em até 48h após a realização da monitoria, para o setor de Registro Acadêmico, ou mediante a devolução do kit monitoria, no mesmo dia da sua realização, em casos de monitorias presenciais, para a Assessoria Pedagógica, que enviarão o cômputo das horas semestrais para validação pela respectiva coordenação de curso.

Art. 20 – A IES fará a emissão semestral de certificado de monitoria aos monitores aprovados.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Faculdade Promove de Sete Lagoas.

Art. 22 - Os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos pelo Núcleo de Extensão e pela respectiva Coordenação de Curso.

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO N.º ____-20__ – MONITORIA

O Núcleo de Extensão da Faculdade Promove Sete Lagoas torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para monitoria em cada período de todos os cursos, conforme detalhamento a seguir.

1. Da vaga: Poderá ser selecionado 01 (um) monitor para cada disciplina, nas seguintes modalidades:

- a) monitoria de disciplina em curso (MDEC), para alunos que estão cursando a disciplina no semestre vigente; ou
- b) monitoria de disciplina concluída (MDC), para alunos que já cursaram a disciplina, apenas como monitoria extraclasse.

2. Da inscrição: O(s) aluno(s) que demonstrar(em) conhecimento e experiência para prestar(em) monitoria deve(m) realizar a inscrição pelo link <https://forms.gle/u4BeFkXfhvpiAmoPA>, até o dia ____ de _____ de 20__. Para a MDC será exigido aproveitamento mínimo de 80% na disciplina cursada.

3. Da divulgação do resultado: O resultado será divulgado no e-mail institucional do aluno e no grupo de representantes discentes, via *WhatsApp*, no dia __ de _____ de 20__.

4. Do prazo de assinatura do Termo de Monitoria: Os alunos selecionados para a monitoria assinarão o Termo de Monitoria pela plataforma Autentique, através de link enviado pelo e-mail institucional, de __ a __ de _____ de 20__, sendo considerado desistente o aluno que não assinar o documento no prazo estabelecido.

5. Das atribuições do monitor:

- a) prestar orientação e auxílio aos alunos, de atividades compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência, sob supervisão do professor, durante o horário de aula, na modalidade MDEC;
- b) prestar orientação e auxílio aos alunos, de atividades compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência em disciplina cursada em semestres anteriores, na modalidade MDC, em horário extraclasse, presencialmente ou via Google Meet.

6. Da monitoria extraclasse: A monitoria extraclasse pode ser estendida na

modalidade MDEC e acontecerá, sempre, em horário diferenciado das aulas na Faculdade, presencialmente ou via Google Meet.

6.1 A monitoria extraclasse via Google Meet somente será validada mediante a lista de presença dos alunos registrada pela extensão **Google Meet Attendance**.

6.2 Toda monitoria extraclasse presencial acontecerá nas instalações da Faculdade, mediante agendamento prévio mínimo de 48h, na Assessoria Pedagógica, que será responsável pela entrega e recebimento do kit monitoria contendo a lista de presença, pincel para quadro branco e apagador.

7. Da validação:

a) O monitor MDEC receberá 20% (vinte por cento) da carga horária total da disciplina em atividade complementar, computadas ao final do semestre, mediante parecer do professor da disciplina e do Coordenador do Curso, na Avaliação de atividades de Monitoria MDEC.

b) No caso de monitoria extraclasse, tanto para MDEC quanto para MDC, o discente receberá horas proporcionais à monitoria prestada, mediante o envio obrigatório da lista de presença do Google Meet Attendance, em até 48h após a realização da monitoria, para o e-mail naecp2sl@somospromove.com.br ou mediante a devolução do kit monitoria, à Assessoria Pedagógica, no mesmo dia da sua realização, em casos de monitorias presenciais.

8. Da duração da monitoria: O contrato de monitoria será válido para o semestre vigente, encerrando-se juntamente com o término do semestre letivo.

9. Da permanência na monitoria:

9.1 O monitor selecionado será avaliado pelo professor da disciplina, quando serão analisados interesse, produtividade e desenvolvimento de habilidades desejáveis para as atividades de MDEC.

9.2 A permanência do aluno na modalidade MDEC está condicionada a esta avaliação, frequência mínima de 85% da carga horária e desempenho mínimo de 80% na disciplina em que se configura a monitoria.

10. Os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos pelo Núcleo de Extensão e pela Coordenação de Curso.

Sete Lagoas, ____ de _____ de 20____.

Núcleo de Extensão.

ANEXO II**TERMO DE MONITORIA – MDEC****CLÁUSULA 1 - PARTES**

Pelo presente instrumento particular, de um lado _____, alun__ do ____ semestre do curso de _____, doravante denominado Monitor, e de outro lado a Faculdade Promove de Sete Lagoas, doravante denominada Faculdade.

CLÁUSULA 2 – OBJETO

Constitui objeto do presente termo a Monitoria da disciplina _____ ministrada no ____ semestre do curso de _____.

CLÁUSULA 3 – DA RESPONSABILIDADE

O Monitor exercerá atividade de monitoria no prédio da Faculdade ou via Google Meet e atuará sob as orientações do/da professor(a) da disciplina, Sr(a)._____. O Monitor exercerá suas atividades acadêmicas sem qualquer vínculo empregatício com a Faculdade.

CLAÚSULA 4 – DO BENEFÍCIO

Pelo cumprimento de suas atividades em sala de aula, o monitor terá direito a horas de ACC equivalentes a 20% da carga horária da disciplina.

Para monitoria extraclasse, o discente receberá horas proporcionais à monitoria prestada.

As horas serão computadas ao término do semestre, mediante parecer do professor da disciplina e do Coordenador do Curso, no Relatório final de atividades de Monitoria MDEC.

Será expedido certificado de exercício de monitoria, firmado pelo professor da disciplina e pelo Coordenador de Curso e visado pela Diretoria, ao estudante que a tenha exercido, com julgamento favorável.

CLÁUSULA 5 – COMPETE AO MONITOR

5.1 – Na monitoria em sala, prestar, sob orientação do/da professor(a) da disciplina, atividades de orientação e auxílio aos alunos, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência, no horário de aula.

5.1.1 – Perderá a função de monitor e os direitos dela decorrentes o estudante que deixar de cumprir as atribuições previstas pelo docente, procedendo ao Coordenador de Curso e à

Diretoria de acordo com pronunciamento do professor da disciplina.

5.2 – Agendar a monitoria extraclasse presencial, na Assessoria Pedagógica, com antecedência mínima de 48h, e retirar o kit monitoria, contendo:

- Lista de presença, constando o horário de início e término da monitoria;
- Formulário das atividades realizadas; e
- Pincel e apagador exclusivos para quadro branco.

5.2.1 – Devolver o kit de monitoria, no mesmo dia, imediatamente após o término da monitoria, na Assessoria Pedagógica, sob protocolo. A não devolução do kit no mesmo dia da monitoria acarretará na invalidação das horas de monitoria.

5.3 – Agendar, quando solicitado pelos alunos regularmente matriculados na disciplina sob sua monitoria, a monitoria via Google Meet, cujo registro de presença se dará apenas pelos e-mails institucionais, pela extensão Google Meet Attendance. A referida lista de presença será enviada, em até 48h, para o e-mail naecp2sl@somospromove.com.br, para validação das horas.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

As atividades de monitoria serão exercidas ao longo do semestre letivo, encerrando-se seu compromisso com o término do período letivo. O período desta monitoria será de ____-____-20__ a ____-____-20__.

Sete Lagoas, ____ de _____ de 20__.

FACULDADE PROMOVE DE SETE LAGOAS

ALUNO

ANEXO III

TERMO DE MONITORIA – MDC

CLÁUSULA 1 - PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado _____, aluno do _____ semestre do curso de _____, doravante denominado Monitor, e de outro lado a Faculdade Promove de Sete Lagoas, doravante denominada Faculdade.

CLÁUSULA 2 – OBJETO

Constitui objeto do presente termo a Monitoria da disciplina _____, ministrada no _____ semestre do curso de _____.

CLÁUSULA 3 – DA RESPONSABILIDADE

O Monitor exercerá atividade de monitoria no prédio da Faculdade ou via Google Meet e exercerá suas atividades acadêmicas sem qualquer vínculo empregatício com a Faculdade.

CLAÚSULA 4 – DO BENEFÍCIO

A monitoria MDC somente poderá ser exercida na modalidade extraclasse e o discente terá horas acadêmicas proporcionais à monitoria prestada, mediante a devolução dos documentos comprobatórios de monitoria, informados na Cláusula 5.

Ao final do semestre, será expedido certificado de exercício de monitoria, firmado pelo Coordenador de Curso e visado pela Diretoria, ao estudante que tenha comprovado o seu exercício.

CLÁUSULA 5 – COMPETE AO MONITOR

5.1 – Prestar orientação e auxílio aos alunos, de atividades compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência.

5.2 – Agendar a monitoria extraclasse presencial, na Assessoria Pedagógica, com antecedência mínima de 48h, e retirar o kit monitoria, contendo:

- Lista de presença, constando o horário de início e término da monitoria;
- Formulário das atividades realizadas; e
- Pincel e apagador exclusivos para quadro branco.

5.2.1 – Devolver o kit de monitoria, no mesmo dia, imediatamente após o término da monitoria, na Assessoria Pedagógica, sob protocolo. A não devolução do kit no mesmo dia da monitoria acarretará na invalidação das horas de monitoria.

5.3 – Agendar, quando solicitado pelos alunos regularmente matriculados na disciplina sob sua

monitoria, a monitoria via Google Meet, cujo registro de presença se dará apenas pelos e-mails institucionais, pela extensão Google Meet Attendance. A referida lista de presença será enviada, em até 48h, para o e-mail naecp2sl@somospromove.com.br, para validação das horas.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

As atividades de monitoria serão exercidas ao longo do semestre letivo, encerrando-se seu compromisso com o término do período letivo. O período desta monitoria será de ____ - ____ - 20__ a ____ - ____ - 20__.

Sete Lagoas, ____ de _____ de 20__.

FACULDADE PROMOVE DE SETE LAGOAS

ALUNO

